

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4632 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.233 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 2.718.235,78, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 20210426470, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 2.718.235,78 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais, e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro dos Recursos provenientes das seguintes fontes: 13110000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, e 1312000 - Transferências de Convênios - Assistência Social, referente ao exercício 2020, conforme apuração ratificada pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro R\$ 2.718.235,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 01 junho de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.004.1-049	Estruturação e Execução do Programa Acessuas Trabalho			108.919,46
		3.3.90.11	13110000	14.000,00
		3.3.90.30	13110000	58.552,00
		3.3.90.36	13110000	13.367,46
		3.3.90.39	13110000	10.000,00
		4.4.90.52	13110000	13.000,00
08.243.004.1-050	Implantação e Execução do Programa Criança Feliz			292.807,58
		3.1.90.04	13110000	257.000,00
		3.1.90.11	13110000	13.000,00
		3.3.90.30	13110000	22.807,58
08.122.010.2-847	Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS			2.303,17
		3.3.90.39	13110000	2.303,17
08.122.010.2-848	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF			32.389,78
		3.3.90.39	13120000	32.389,78
08.122.004.2-849	Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF			1.047.269,48
		3.3.90.30	13120000	335.000,00
		3.3.90.33	13120000	32.269,48
		3.3.90.36	13120000	200.000,00
		3.3.90.39	13120000	220.000,00
		4.4.90.52	13120000	260.000,00
08.243.004.2-370	Serviços de Benefícios Eventuais			35.768,10
		3.3.90.39	13110000	35.768,10
08.243.004.2-991	Serviços da Proteção Social Básica			479.294,47
		3.3.90.30	13110000	279.000,00
		3.3.90.36	13110000	100.294,47
		3.3.50.39	13120000	100.000,00
08.244.004.2-996	Serviços de Proteção Social Especial			645.014,56
		3.3.50.39	13120000	494.468,16
		4.4.90.52	13120000	150.546,40
08.122.004.2-998	Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS			74.469,18
		3.3.90.30	13110000	74.469,18
TOTAL				2.718.235,78

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 20210426470, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de maio de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 02 de junho de 2021.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.233	Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
	Unidade	18.149	18.149	18.149	18.149
	Orçamentária	FUMAS	FUMAS	FUMAS	FUMAS
	Anexo	II-Pessoal e Encargos Sociais	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
	Fonte	13110000	13110000	13110000	13120000
	Meses				
	Junho	284.000,00	117.727,04	491.834,92	1.824.673,82
	Julho				
	Agosto				
	Setembro				
	Outubro				
	Novembro				
	Dezembro				
	Indisponível				
	Subtotal	284.000,00	117.727,04	491.834,92	1.824.673,82
	Total				2.718.235,78

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 2/2021

O Gabinete da Vice-Prefeita do Município do Natal, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no GAVIPRE, localizado na Rua Açú, 394, 5º andar – Tirol, Natal – RN, 59020-110 e/ou por meio do endereço eletrônico tarciana.vieira@natal.rn.gov.br. Maiores informações através também do telefone: (84) 98826-5526/ 99150-9214, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato PDF. Natal/RN, 02 de junho de 2021

Tarciana Aline de Moraes Vieira Ferreira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*PORTARIA Nº 012/2021 – SMG, NATAL-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições inseridas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 72.713-1, CPF: 024.263.574-10 como fiscal do Processo e para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário o servidor RONALDO VICENTE DA SILVA, matrícula 72.367-0, CPF: 634.998.864-72.

a) Processo nº SMG-20210044089 – ARGOS COM. E SERV. EM MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME. CNPJ: 24.845.039/0001-78

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

*Replicado por Incorreção na Edição de 26 de Fevereiro de 2021

***PORTARIA Nº 013/2021 – SMG, NATAL-RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021. CONSIDERANDO as disposições inseridas no Decreto Municipal nº 11.301, de 07 de julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor FELIPE FONSECA DE FRANÇA, matrícula nº 66.091-4, CPF: 059.655.164-95 para atuar como fiscal dos Processos e para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário o servidor PEDRO JEFFERSON DE ARAUJO DANTAS, matrícula nº 72.650-7, CPF: 072.163.454-01.

a) Processo nº 20210044631- Fabricação de Chaves e carimbos.

b) Processo nº 20210079290 - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

*Replicado por Incorreção na Edição de 26 de Fevereiro de 2021.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Credor: ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CPF: 12.523.275/0001-99

Endereço: R TATUI, Potengi, natal RN, CEP: 59.124-210

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Classificação orçamentária:

Código de atividade: 04.122.001.2.068

Elemento De Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Sub-Elemento: 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

26 – Material Elétrico e Eletrônico- 99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE : 10010000

Valor: 16.674,70 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Lais Catarine de M. Porfírio – Diretor de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier – Secretário Municipal de Governo

*Replicado por Incorreção na Edição de 02 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
040619/2019-87 – SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.015/2021	Registro de Preços, visando a eventual aquisição de material permanente, especificamente itens de mobiliário, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	16/06/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Portaria nº 081/2021-GS/SME, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, Resolve:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão Especial constituída pela Portaria nº 065/2021-GS/SME, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 080/2021-GS/SME, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

A Secretária Municipal da Educação de Natal, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de democratizar o acesso educacional das crianças, na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º O processo de matrícula inicial na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 ocorrerá por meio de sorteio de vagas e atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º O atendimento às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Rede Municipal de Ensino do Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II, conforme Anexo I.

§1º As turmas de Berçário I e II funcionarão em tempo parcial ou integral, a ser definido em função da demanda real discutida pela comunidade escolar e definida em reunião deliberativa do Conselho Escolar, considerando a capacidade de atendimento do CMEI.

§2º As turmas de Nível I e II funcionarão em tempo parcial.

§3º Concluindo o processo de definição da proposta de atendimento para o ano letivo de 2021, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à SME ofício e cópia da ata do Conselho Escolar para análise.

§4º A oferta da Educação Infantil/Creche definida pela Unidade de Ensino deverá estar concluída para divulgação na data de abertura do processo de matrícula 2021, conforme Anexo II.

§5º O número de vagas a ser divulgado considerará:

a) O processo de renovação de matrícula das crianças do CMEI.

b) A capacidade física do CMEI.

c) O quadro de organização de turmas previsto na Resolução nº 01/2012 – CME/Natal/RN, publicado em 5 de abril de 2012.

§6º Para efeito de cadastramento e matrícula, será considerada a idade da criança em 31/03 (trinta e um de março) do ano letivo para o qual ocorrer à matrícula, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A Unidade de Ensino deverá informar oficialmente ao SNOE/DGE, o número de vagas disponíveis para a matrícula, conforme o Calendário de Matrícula da Rede Municipal de Ensino (Anexo II).

Art. 4º A organização do sorteio de vagas para a matrícula inicial da Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas:

I – divulgação das vagas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line;

II – cadastramento das crianças no Sistema Matrícula On-line;

III – sorteio de vagas no Sistema Matrícula On-line;

IV- divulgação do resultado no Sistema Matrícula On-line e nos murais dos CMEI;

V – efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 5º O cadastramento para o sorteio atenderá a todos, no período previamente divulgado e deverá ser realizado pelo responsável da criança, por meio do endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/sme/matriculaonline/index.php>

§1º O responsável poderá cadastrar a criança em até 03 (três) opções, seja por turno de funcionamento ou unidade de ensino que ofereça o nível pleiteado, sendo a primeira opção de caráter obrigatório e as demais de caráter opcional.

§2º Documentos necessários para o cadastramento:

I - CPF da criança.

II - Certidão de Nascimento da criança.

III - CPF do responsável legal.

IV - comprovante de residência.

VI – contato telefônico.

§ 3º Ao concluir o cadastramento, o responsável deverá imprimir o protocolo de inscrição para acompanhamento do processo.

Art. 6º O sorteio das vagas e da lista de suplência acontecerá por meio do Sistema Matrícula On-line, conforme o calendário de matrícula (Anexo II) estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O sorteio das vagas acontecerá no dia 17/06/2021 às 10h, com transmissão ao vivo, direto da sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, por meio do instagram <https://www.instagram.com/cristinadiniz.sme/>, garantindo assim a lisura e transparência do processo, com a presença dos Secretários dessa Pasta, Diretora do Departamento de Educação Infantil/DEI, Diretora do Departamento de Gestão Escolar/DGE, representante do Ministério Público/MP, representantes da comunidade escolar, sendo 01 (um) por segmento.

§1º A divulgação das listas das crianças sorteadas e da suplência será disponibilizada no Sistema Matrícula On-line, assim como também o CMEI deverá afixar a lista em mural acessível a toda comunidade escolar.

§2º Após a divulgação das crianças sorteadas, os responsáveis deverão comparecer à unidade de ensino de 17/06/2021 a 25/06/2021 para a efetivação da matrícula e apresentação da documentação de acordo com o calendário de matrícula (Anexo II). Vencido esse prazo, a vaga será disponibilizada, obedecendo a lista de suplência. O estudante poderá escolher até 03 (três) opções, seja por turno de funcionamento ou unidade de ensino;

§3º Em caso de gêmeos, o sorteio de uma das crianças, automaticamente, garantirá a vaga para a outra no mesmo CMEI. É necessário informar o CPF do responsável para as duas crianças.

§4º As regras do sorteio encontram-se no anexo III desta portaria.

§5º Será gerado um número para a criança participar do sorteio. A criança receberá um número a cada opção por turno de funcionamento ou unidade de ensino escolhida. O número gerado estará disponível em 15/06/2021 na consulta pré-matrícula/sistema do Sistema de Matrícula On-line, a partir das 14h.

§6º O sorteio ocorrerá com base nos 05 (cinco) números sorteados na Loteria Federal de 16/06/2021. Caso não ocorra o sorteio na data prevista, será considerada a data do sorteio anterior.

Art. 8º A vacância surgida pela não efetivação da matrícula das crianças sorteadas para as vagas, por transferência ou por abandono durante o ano letivo em curso, será preenchida automaticamente, obedecendo a ordem da lista de suplência.

Art. 9º A direção do CMEI informará as famílias sobre a vacância e atendimento da ordem da lista de suplência utilizando-se dos contatos informados no Cadastramento, bem como publicará no mural da Unidade de Ensino, durante três dias úteis o nome da criança a ser matriculada.

Art. 10 A efetivação da matrícula se realizará conforme calendário previsto no Anexo II.

Art. 11 Para a efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos da criança:

I. CPF (cópia);

II. Certidão de nascimento (cópia);

- III. Comprovante de residência (cópia);
 IV. 03 fotos 3x4;
 V. Cartão de vacina (cópia);
 VI. Cartão do SUS (cópia);
 VII. Nº do ID (Identificação Única – Censo Escolar), se já frequentou escola;
 VIII. NIS – Número de Identificação Social – se participa de programas sociais do Governo Federal;
 IX. Diagnóstico clínico – original e cópia, para a criança com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, caso possua.
 Art. 12 Os casos omissos serão discutidos na Secretaria Municipal de Educação, a fim de permitir os encaminhamentos necessários.
 Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES

TURMAS	PERÍODO DE NASCIMENTO	IDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
Berçário I	01/04/2020 a 30/09/2020	06 a 11 meses	Integral ou Parcial
Berçário II	01/04/2019 a 31/03/2020	01 a 01 ano e 11 meses	Integral ou Parcial
Nível I	01/04/2018 a 31/03/2017	02 a 02 anos e 11 meses	Parcial
Nível II	01/04/2017 a 31/03/2016	03 a 03 anos e 11 meses	Parcial

ANEXO II

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PARA O PROCESSO DE SORTEIO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - ANO LETIVO DE 2021

Nº	Ação	Período
01	Divulgação das vagas ofertadas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line.	08/06/2021
02	Cadastramento das crianças para o sorteio da creche – Educação Infantil no Sistema Matrícula On-line.	08/09/2021 a 14/06/2021
03	Divulgação do número gerado para a criança participar do sorteio - Consulta pré-matrícula/sistema de matrícula on-line, a partir das 14h.	15/06/2021
04	Sorteio On-line das vagas da creche – 10h; Publicação do resultado do sorteio – 10h no Sistema Matrícula Online e até 15h no CMEI.	17/06/2021
05	Efetivação da matrícula e apresentação da documentação das crianças sorteadas na unidade de ensino.	17/06/2021 a 25/06/2021

ANEXO II

Regras do Sorteio

Abaixo serão descritas as regras para o sorteio de vagas das crianças inscritas na matrícula online para cada CMEI/etapa/turno.

No momento da inscrição na Matrícula Online o usuário escolhe entre 1 e 3 opções de CMEI/turno. Logo, haverá 3 rodadas de sorteio, uma para cada Opção de Escolha.

Em caso da criança ser sorteadas em uma rodada automaticamente o excluirá da próxima rodada.

O sorteio se baseia em duas fases:

Fase 1: atribuir um número para cada criança inscrita em cada CMEI/etapa/turno em uma data pré-determinada.

Ex.

Etapa: NÍVEL I

Turno: Vespertino

Total de Inscritos: 29

No exemplo acima será distribuído 29 números para os inscritos. Cada criança inscrita receberá um número entre 1 e 29.

Fase 2: o sistema em uma data pré-determinada executará o algoritmo do sorteio e sorteará para cada CMEI/etapa/turno todos os inscritos, identificando em que lugar cada número gerado ficou;
 Ex.

Sorteio	Número Sorteado
1	25
2	13
3	09
4	16

Algoritmo do Sorteio

O sorteio se baseará nos 5 números da loteria federal (B1, B2, B3, B4 e B5).

Total de Inscritos: 9

Fórmula: $P_n = ((B1 \&\& B2) >>> \&\& \text{Sequencial})$

$P_1 = ((B1 \&\& B2) >>> \&\& 00001)$

$P_2 = ((B2 \&\& B3) >>> \&\& 00002)$

$P_3 = ((B3 \&\& B4) >>> \&\& 00003)$

$P_4 = ((B4 \&\& B5) >>> \&\& 00004)$

$P_5 = ((B5 \&\& B1) >>> \&\& 00005)$

$P_6 = (P_1 >>> \&\& 00006)$

$P_7 = (P_2 >>> \&\& 00007)$

Após o cálculo de P_n o sistema retornará um número com 17 algarismos.

Cada algarismo representa uma casa e será multiplicada por sua casa.

Exemplo:

Números da Loteria Federal

B1 = 035154

B2 = 065345

B3 = 090910

B4 = 080365

B5 = 035605

P1 = 50351540653400001

$P_1 = (5*1) + (0*2) + (3*3) + (5*4) + (1*5) + (5*6) + (4*7) + (0*8) + (6*9) + (5*10) + (3*11) + (4*12) + (0*13) + (0*14) + (0*15) + (0*16) + (1*17)$

Após o resultado da fórmula acima deve-se multiplicar o resultado pelo Total de Inscritos, para que esta variável faça parte do processo do sorteio.

Logo,

$P_1 = 299 * 9 = 2691$

Deste valor será observado algumas regras para gerar o número sorteado:

O sistema irá sortear os números de acordo com a quantidade de inscritos. Logo, foi definido as seguintes regras:

1 - Se o total de inscritos for inferior a 10, o algoritmo pega o segundo algarismo, o 6

2 - Se o total de inscritos for inferior a 100, o algoritmo concatena o segundo e o quarto, o 61.

3 - Se o total de inscritos for inferior a 1000, o algoritmo concatena o primeiro, o segundo e o quarto, o 261.

OBS 1: Para cada sorteio o sistema criará a fórmula para que seja embaralhado os números da loteria e a fórmula seja única. E seguirá uma sequência lógica até $n = \text{total de inscritos}$.

OBS 2: A partir do sexto sorteio o sistema passa a não utilizar diretamente os números da loteria, mas sim utiliza a primeira fórmula (P1) e o pivota (P1>>>). A partir daí não se altera mais a forma de cálculo.

Legenda:

&&: significa concatenação. Ex. 05 && 65 = 0565

>>>: significa pivot. Este símbolo pega o algarismo mais à direita e o coloca como o primeiro algarismo do número. Ex. 0565>>> = 5056.

EDITAL Nº 01/2021-COMPEC/SME/PMN – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, ARTES DANÇA, ARTES MÚSICA, ARTES TEATRO, ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LIBRAS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME, conforme as diretrizes contidas no Edital nº 01/2021 – COMPEC/SME e suas alterações; Considerando a necessidade de professores seletivos de Anos Iniciais para suprir as demandas das escolas; Considerando que não há professores de Anos Iniciais no cadastro de reservas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os classificados remanescentes foram convocados no último dia 15 de março, RESOLVE:

Retificar o cronograma de fases para PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, publicado no Diário Oficial do Município, de 8 de abril de 2021, substituindo pelo quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	10/06/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2021

Natal, 2 de junho de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA -Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20210238630

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: SOS GÁS LTDA – EPP. CNPJ 09.266.128/0001-76

ENDEREÇO: Av. General Bento da Gama, nº 300, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-090

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com a disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrafado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e em cilindro de 45 kg, para suprir à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências e especificações técnicas presentes no Anexo I, do Instrumento Convocatório.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 a 1º de junho de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 602.825,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividades: 2-177; 2-196; 2-049; 2-152. Fonte: 10010000. Elemento: 3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 139/2011, nº 147/2014 e nº 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

PAULO RONALDO TOLENTINO – Pela Contratada

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 093/2021-GS/SMS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 1877/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da servidora Isabel Cristina Pascoal de Lima, matrícula nº 20.780-2, Auxiliar em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP- Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 20191001351 (apenso proc. Nº 20200092284) – RCL/IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GMZ BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 137/2021 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos. Sala da Sessão Virtual do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 01 de junho de 2021.

Natal, 02 de junho de 2021.

Clarice Dantas Revoredo Zuza-Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL nº 059/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da(s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (S) prevista (S) para o (S) Dia (S): 10 de JUNHO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta PROCESSO Nº : 20210011237 – Consulta/ISS – Requerente: FRETEC TECNOLOGIA LTDA - Requerido: Fazenda Municipal – - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex officio - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

PROCESSO Nº: 20210196156 –Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: PRONTOCORDIS S/S LTDA - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Ex officio – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura;

PROCESSO Nº: 20190695280 - RCL/ IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CHUNG JI HSIUNG (espólio) – Recurso Eletrônico/2021 –TATM –Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

PROCESSO Nº: 20170023706 - Embargos Declaratórios –RCL/IPTU - Embargante: VICUNHA TEXTIL S/A – Advogado: Renato Gaspar Júnior – OAB/SP nº 273.190 – Embargado: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 –TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

PROCESSO nº. 20190046380 - Consulta/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - 1ª Região - CREFITO (Prestadora de Serviços Fisioterápicos Ltda.) - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho;

PROCESSO nº: 20180117720 - Embargos Declaratórios - AI/ISS - Recorrente: Departamento de Tributos Mobiliários e Setor de Fiscalização Especial da SEMUT - Recorrido: AUTO ÔNIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Contraminuta aos Embargos Declaratórios - Advogados: Vitor Chagas Pacheco - OAB/RN/10981 e Gabriel Sorrentino Baena de Souza - OAB/RN/14.733 - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Voluntário e Ex Officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho - Revisor: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 01 de junho de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 147.098,01 (cento e quarenta e sete mil e noventa e oito reais e um centavo), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Natal/RN, em 02 de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 83.862,00 (oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS.

Natal/RN, em 02 de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 122.034,47 (cento e vinte e dois mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Natal/RN, em 1º de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 115.335,11 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica.

Natal/RN, em 1º de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000000. 02155/2021-25

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMOV 2ª CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ARCLIMA com proposta no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 02 de Junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000000. 02155/2021-25

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMOV 2ª CONVOCAÇÃO

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMOV 2ª CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ARCLIMA com proposta no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 02 de Junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, na referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE. JUSCELINO KUBITCHEK – BAIRRO PAJUÇARA E UM CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA DR. JULIANO MOREIRA – BAIRRO PAJUÇARA - NATAL/ RN, torna público que a empresa F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, apresentou recurso administrativo contra a decisão da CPL que inabilitou a citada empresa. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de junho de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 - Lagoa Seca - nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, na referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE. JUSCELINO KUBITCHEK - BAIRRO PAJUÇARA E UM CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA A RUA DR. JULIANO MOREIRA - BAIRRO PAJUÇARA - NATAL/ RN, torna público que a empresa F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, apresentou recurso administrativo contra a decisão da CPL que inabilitou a citada empresa. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de junho de 2021.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca - nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA, A RUA AÇUDE SANTA RITA DE CASSIA - BRASIL NOVO - NOVO HORIZONTE/NATAL-RN, teve como vencedora a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI com proposta no valor de R\$ 474.147,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de junho de 2021.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMOV 2ª CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca - nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMOV 2ª CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL, teve como vencedora a empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ARCLIMA com proposta no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais). Tendo em vista que só houve um participante interessado, é desnecessário respeitar o prazo de recurso. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de junho de 2021.

Raul Araújo Pereira - Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2021- STTU/GS, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Nota Técnica nº 01/2021, denominada de Parâmetros de Operação e Capacidade Máxima do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus para a Pandemia de COVID-19, aprovada por meio da Portaria nº 036/2021 - STTU/ GS, de 06 de maio de 2021, na forma do anexo desta Portaria.

PAULO CÉSAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO

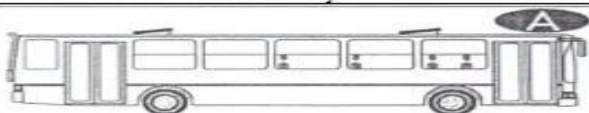

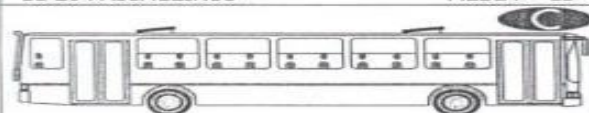
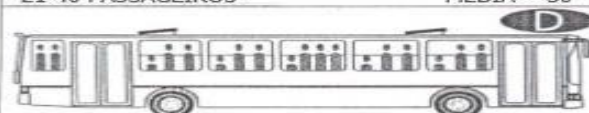
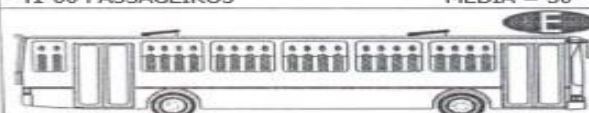
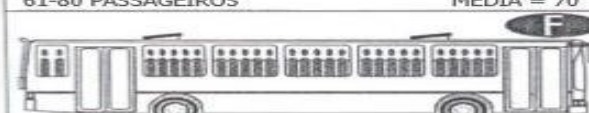
A Tabela 8 - Faixa de Nível de Serviço, constante no item 7.3, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 8 - Faixa de Nível de Serviço.

PASS EM PÉ/M²	NÍVEL	CAPACIDADE MÉDIA
0,00	A	5
0,00	B	15
0,00	C	30
3,00	D	55
6,00	E	70
>7,20	F	>81

FONTE: Elaboração própria, 2021.

O Anexo I - Folha da Pesquisa Visual para Aferição da Ocupação nos Veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Natal passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) NATAL		EMPRESA	SENTIDO		
		LINHAS	TURNO	DATA	
		PONTO PESQUISADO	DIA SEMANA	CLIMA	
OCUPAÇÃO		Nº LINHA	Nº CARRO	HORÁRIO	OCUPAÇÃO
 <p>0-10 PASSAGEIROS MÉDIA = 5</p>					
 <p>11-20 PASSAGEIROS MÉDIA = 15</p>					
 <p>21-40 PASSAGEIROS MÉDIA = 30</p>					
 <p>41-60 PASSAGEIROS MÉDIA = 50</p>					
 <p>61-80 PASSAGEIROS MÉDIA = 70</p>					
 <p>ACIMA DE 80 PASSAGEIROS</p>					
OBSERVAÇÃO					
PESQUISADOR		SUPERVISOR		TABULAÇÃO	
				ARQUIVO	

EXTRATO DO TERMO 001 ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 030/2020 – STTU
 Processo Nº.:034427/2019-31
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
 Contratada: CS Brasil Frotas Ltda, CNPJ 27.595.780/0001-16
 Objeto: Renovação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual passa a vigor até o dia 01/06/2022. Valor global: R\$ 336.601,80 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e um reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.12.2.528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 16300001 – Sub Elemento 79
 Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
 Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem Inalteradas
 Data da assinatura: 31/05/2021
 Contratante: Paulo César Medeiros – Secretário Municipal de mobilidade Urbana – STTU
 Contratada: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Júnior – Diretores – CS BRASIL FROTAS LTDA.
 Testemunha: Alcineide Justo Siqueira – CPF 033.972.224-00
 Testemunha: Alberto Pereira da Silva – CPF 852.888.294-20
 Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 – SEMSUR
 PROCESSO: 002384/2021-17
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
 CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ: 24.233.779/0001-53
 OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa de engenharia para implantação do parque ecológico de capim macio com urbanização, infraestrutura de lazer, áreas de convivência, integrando os espaços arborizados com estacionamento, pista de cooper, quadra esportiva e equipamentos para instalação de centro comunitário e eventos para usufruto da comunidade do bairro na zona sul – capim macio – NATAL/RN. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.277.830,49 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações
 FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATANTE

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA-EMKO CONSTRUTORA EIRELI.-CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - SEMSUR

PROCESSO: 003248/2021-77

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.319.489/0001-57

OBJETO: O objeto do presente termo é a prestação de serviços de engenharia elétrica consubstanciados na implantação, eficiência, modernização e manutenção da Iluminação Pública das Alamedas no âmbito desta municipalidade, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme os termos do Memorando nº 003/2021 – SASU/SEMSUR e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 003248/2021-77, em consonância as diretrizes da Ata de Registro de Preço nº 009/2020 derivada do Edital de Concorrência SRP nº 004/2020.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.633.377,30 (Seis milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL):

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações, e no que couber, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato, em consonância e estrita observância aos termos da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, derivada da Concorrência SRP nº 004/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-247 – Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 16200001 - ANEXO: VI

Natal/RN, 10 de maio de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATANTE

IGOR DOS REIS LUIZ MENDES-HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 026/2021-SEL – NATAL, 31 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos público

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, matrícula nº 72.430-7, como Gestora dos Serviços referente ao Contrato Nº 004/2021, processo nº 002172/2021-62, que tem por objetivo Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Presidenciais e Equipamentos Públicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 025/2021-SEL – NATAL, 31 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 26439-3, como Fiscal dos Serviços referente ao Contrato Nº 004/2021, processo nº 002172/2021-62, que tem por objetivo Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Presidenciais e Equipamentos Públicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 024/2021-SEL – NATAL, 31 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Fomento.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor JOSÉ RUBENS JACINTO SEGUNDO, matrícula nº 72894-4, como Gestor do Termo de Fomento 001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte-SADEF – processo nº 002626/2021-03, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros a Instituição parceira, para o fomento a prática paradesportiva na cidade do Natal

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 010/2021 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210394020 –Aquisição de equipamento o do tipo caixa de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 011/2021 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210041189 –Aquisição de café em pó para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2021

A Secretária Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20210453434 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier - Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 011/2021 DE 02 DE JUNHO 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos

para agentes da Guarda Municipal na função de motorista

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n.º 104.

RESOLVE:

Estabelecer normas, atribuições e procedimentos de utilização do Agente da GMN na função de condutor de veículo automotivo.

CAPÍTULO I

DAS VIATURAS

Art. 1º A gestão e utilização de veículos automotivos próprios, alugados ou cedidos pela Administração Direta e Indireta do Município, respeitada a legislação federal aplicável, rege-se pelas normas desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se viatura oficial os veículos automotores utilizados para o transporte de pessoas e/ou materiais para o cumprimento dos serviços incumbidos à Instituição.

Art. 3º As viaturas oficiais são classificadas pelos seguintes grupos:

I - Grupo A - Viaturas Operacionais:

a) veículos caracterizados com pintura na cor padrão da GMN, destinados às atividades de policiamento, equipados com dispositivos de alarme sonoro, iluminação vermelha intermitente, ou azul, e demais equipamentos típicos, conforme estabelece o artigo 29, VII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 667/2017.

b) veículos descaracterizados equipados, ou não, com dispositivos de alarmes sonoros e luminosos intermitentes velados, destinados ao serviço de Inteligência e administrativo.

II - Grupo B - Viaturas de Serviço Administrativo, descaracterizados, com pintura na cor branca original de fábrica.

Art. 4º A padronização das viaturas oficiais disponibilizadas ao serviço de policiamento, e demais serviços, será caracterizada pela adesivagem e grafismo, definido pelo Setor responsável. GUARDA MUNICIPAL DO NATAL AVENIDA RIO DOCE, 605-A, CONJ. SANTARÉM, BAIRRO POTENGI. CEP: 59129-340. NATAL/RN. TELEFONES: 3614-5140 / 3614-3684 / 3614-2144 PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES GUARDA MUNICIPAL

Art. 5º Os veículos oficiais que compõem a frota da Guarda Municipal do Natal (GMN) destinam-se, exclusivamente, ao serviço a que pertencem.

Art. 6º utilização dos veículos oficiais restringe-se à jurisdição da instituição entidade a que pertence ou sob cuja responsabilidade se encontra, salvo prévia e expressa autorização escrita do titular do órgão responsável pelo veículo.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS OFICIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Conduzir

Art. 7º Farão jus ao Adicional pela Condução de Veículo Automotivo (ACVA), os guardas municipais que efetivamente conduzirem veículos da prefeitura do Natal no desempenho de suas atividades na GMN.

Art. 8º O recebimento do Adicional pela Condução de Veículo Automotivo, referido no caput deste artigo, está condicionado aos seguintes critérios:

I - Ser guarda municipal na função de agente;

II - Estar devidamente habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para a condução do veículo que estiver em sua responsabilidade;

Art. 9º O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I - Identidade Funcional;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 10. Caberá ao condutor zelar pela boa apresentação e condições gerais de funcionamento da viatura oficial e, sempre que determinado, deve registrar os deslocamentos em documento específico.

Seção II

Das Normas de Utilização

Art. 11. As viaturas oficiais devem ser conduzidas de acordo com as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações, para atender às necessidades da instituição. Cabendo aos servidores e condutores autorizados evitarem situações que possam acarretar desgastes ou avarias, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

Art. 12. Fica vedada a utilização de viaturas oficiais previstas no "Grupo A" para desempenhar atividades administrativas, salvo as situações de caráter impreterível, mediante autorização expressa do Setor competente. GUARDA MUNICIPAL DO NATAL AVENIDA RIO DOCE, 605-A, CONJ. SANTARÉM, BAIRRO POTENGI. CEP: 59129-340. NATAL/RN. TELEFONES: 3614-5140 / 3614-3684 / 3614-2144

Art. 13. As viaturas oficiais que constam no artigo 3º, II, serão utilizadas exclusivamente em serviços administrativos e conduzidas por servidores ou condutores autorizados pelo Setor responsável, no período de trabalho, observado o tempo despendido para deslocamento.

Art. 14. O condutor de veículo oficial da Instituição será responsabilizado pelos prejuízos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, omissão, abusos praticados no exercício de suas atribuições, inobservância a quaisquer das normas estabelecidas nesta Instrução.

CAPÍTULO III

DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 15. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes

Art. 16. As notificações de multas, aplicadas a veículos em serviço, ao serem recebidas pela GMN, dão origem a processo para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 17. O infrator, identificado conforme o processo previsto no artigo anterior, tem o prazo de 08 (oito) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito ao Setor de Material, que será incluída no processo respectivo, e remetida ao órgão que fez a notificação da multa pelo Comando da GMN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 18. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes.

Art. 19. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas multas decorrentes de infrações de trânsito em vias públicas, observando-se às seguintes diretrizes:

I - os servidores ou condutores autorizados deverão comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as infrações de trânsito cometidas em vias públicas que tiver conhecimento e registro em formulário específico da viatura;

II - as multas de trânsito das viaturas oficiais devem ser liquidadas diretamente na rede bancária.

§ 1º Os condutores responsáveis pelas multas ocorridas em viaturas classificadas no "Grupo A" deverão apresentar relatório de justificativa de auto de infração a seu Superior hierárquico, para que estas possam ser analisadas pelo Setor responsável da GMN e encaminhadas aos Órgãos atuadores de trânsito para respectiva baixa, se for o caso.

§ 2º As multas de trânsito cometidas por condutores, deverão ser controladas e identificadas mensalmente por suas respectivas unidades.

§ 3º Em se tratando de auto de infração ocorrido em viaturas de serviço administrativo, a unidade responsável deverá identificar o condutor infrator e providenciar os meios legais para quitação dos débitos, devendo ser garantido a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º Quando do não pagamento da multa por parte do condutor, será encaminhado ao Setor competente para instauração de Processo de Administrativo Disciplinar, se for o caso.

Art. 20. O Questionário de Vistoria Veicular (QVV) deverá constar no interior de cada viatura em serviço e ser encaminhado devidamente preenchido, às segundas-feiras, ao Setor responsável GUARDA MUNICIPAL DO NATAL AVENIDA RIO DOCE, 605-A, CONJ. SANTARÉM, BAIRRO POTENGI. CEP: 59129-340. NATAL/RN. TELEFONES: 3614-5140 / 3614-3684 / 3614-2144 pelo Supervisor e/ou Chefe de Grupo de Ação imediato, acompanhado da planilha dos condutores do período e o relatório de existência de multas, caso exista.

§ 1º Terminado o mês durante a semana, ou feriados, o QVV e a planilha deverão ser enviados no próximo dia útil, impreterivelmente.

§ 2º Os controles diários de utilização das viaturas citadas no caput deste artigo, deverão ser arquivados pelo Setor responsável pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRÁFEGO

Art. 21. Em caso de acidente de trânsito envolvendo viaturas oficiais, o condutor comunicará o fato imediatamente ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP/RN), ao Superior imediato, bem como providenciará o registro em relatório específico da viatura e o Boletim de Ocorrência emitida pela autoridade de trânsito responsável pela via para envio ao Setor de Material.

Art. 22. Caberá ao Supervisor do dia, ou equipe por ele designada, prestar auxílio aos servidores envolvidos nas ocorrências de acidente de trânsito.

Art. 23. O servidor ou condutor autorizado, sempre que possível, preservará o local do acidente de trânsito onde viatura oficial estiver envolvida, a fim de contribuir com os trabalhos dos agentes de trânsito e dos peritos, observado o disposto na Lei Federal nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973 do CTB.

Art. 24. O Setor responsável encaminhará o processo ao Comando GMN com vistas à Corregedoria quando o acidente de trânsito culminar em vítima ou em dano ao patrimônio público e houver indícios de dolo ou culpa por parte do servidor ou condutor autorizado, a fim de que sejam adotadas as providências para apuração dos fatos.

CAPÍTULO V

DA CONSERVAÇÃO, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONDUTOR

Seção I

Dos Deveres

Art. 25. São deveres dos condutores de veículos oficiais da GMN:

- I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- II - preencher completamente o Questionário de Vistoria Veicular (QVV);
- III - verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
- IV - comunicar imediatamente ao responsável pelo Setor de Material qualquer problema detectado nos itens mencionados no item anterior, para providenciar a sua regularização;
- V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
- VI - em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial;
- VII - solicitar perícia de trânsito em caso de acidente com a viatura oficial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do CIOSP e superior imediato.
- VIII - estar devidamente trajado, quando no desempenho de suas funções;
- IX - responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
- X - realizar a passagem do serviço. Seção II Das Vedações

Art. 26. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

- I - usar o veículo sem autorização do superior competente, durante o horário de trabalho e fora dele;
- II - inserir, modificar ou promover alterações internas ou externas nas viaturas oficiais, inclusive no que tange à caracterização da viatura;
- III - transportar produtos considerados perigosos que possam comprometer a segurança do veículo;
- IV - deixar de recolher o veículo em local e horário determinados;
- V - abandonar, em casos de acidentes de trânsito de qualquer natureza, o veículo ou recebê-lo sem o consentimento do Setor responsável;
- VI - abandonar a viatura sob sua responsabilidade no local do evento;
- VII - ceder a direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
- VIII - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
- IX - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
- X - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
- XI - conduzir viatura oficial sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas;
- XII - conduzir viatura oficial fora dos limites geográficos da cidade, sem a devida autorização.

Art. 27. Compete ao Subcomando de Instrução e Material, dentre outras atribuições:

- I - Controlar e supervisionar o uso das viaturas pertencentes à frota oficial da GMN;
- II - Encaminhar ao Setor competente para apuração de responsabilidade funcional do motorista e demais servidores incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 28. Fica instituído o controle de utilização de veículos a serviço da GMN, através dos registros constantes no Questionário de Vistoria Veicular (QVV), anexo a esta Portaria, sendo de responsabilidade do condutor o seu correto e completo preenchimento.

§ 1º O QVV citado no caput deste artigo, deve conter a assinatura do chefe imediato do condutor e enviado ao Setor responsável da GMN;

§ 2º Periodicamente, o Subcomando de Instrução e Material, encaminhará ao Comandante Geral da GMN relatório que apresente as principais ocorrências extraordinárias.

Art. 29. As dúvidas, omissões, casos fortuitos e de força maior decorrentes da aplicação desta Portaria, e as situações de necessidade de serviço serão encaminhadas ao Comando da GMN, que poderá consultar o Setor Jurídico competente para a análise dos casos que forem submetidos.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de maio de 2021

ALBERFRAN CÂMARA GRILLO - AGT/GMN-Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES / Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 149/2021-AP/A, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210392788 – NATALPREV, de 14/05/2021, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 231/2020-AP/A, de 19 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de maio de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-I; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0802370-

21.2020.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N2-I para N2-M;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA MARIA LOPES FONSECA DE AZEVEDO CORREIA, matrícula nº 13.236-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0802370-21.2020.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 150/2021-AP/A, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210389191 – NATALPREV, de 13/05/2021,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 441/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor; ocupante do cargo de Professor N2-L; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814651-43.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional ao servidor de N2-L para N2-O;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor VITOR MOTA DA NOBREGA, matrícula nº 10.654-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814651-43.2019.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 151/2021-AP/A, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210151560 – NATALPREV, de 19/02/2021,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 288/2017-AP/A, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-I; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 2175/2020-A.P., de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834212-53.2019.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N2-I para N2-N;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei

Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 10.773-5, ocupante do cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834212-53.2019.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004 e Portaria nº 2173/2014-A.P., de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 09.12.2014.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2020.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Caput. Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do processo: 20210411138;

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: JOHN LAFY PONTES GOMES;

Objeto: Contratação de JOHN LAFY PONTES GOMES, selecionado(a) através do Credenciamento de Ajudantes de Mosaicistas – Seleção Pública nº 01/2021, para realização de serviço de Produção de Mosaico Artístico para a Escadaria do Bairro de Mãe Luiza, bairro de Areia Preta, nesta cidade, colaborando para a finalização de mosaico artístico com área de 13 m² (Treze metros quadrados).

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 333.90.36 – Fonte: 10010000.

*Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Natal/RN, 01 de junho de 2021.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros – Chefe do Núcleo de Artes Plásticas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

*Republicado por Incorreção.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 077/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar o senhor EDSON LUIZ MARIANO DA SILVA, matrícula nº 43.558-9, para responder interinamente como encarregado da Usina por ocasião das férias do titular, o Senhor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 23.795-7, durante 30 (trinta) dias no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino URBANA

PORTARIA Nº 076/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Determinar Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) para toda a URBANA, conforme Decreto nº 12.232/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de junho de 2021.

II – A área de operações funcionará somente com a limpeza de feiras, praias e ecopontos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 02 de junho de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino

PORTARIA Nº 075/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Informar que a partir desta data o funcionamento interno, no prédio sede desta Companhia, será de 7h às 13h, excetuando-se os Setores de Transporte, SESMT, Operacional e Segurança.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de junho de 2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino URBANA

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2021

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, e Artigo 26º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: - 20210188625

OBJETO: Serviço de Montagem e Instalação de Divisórias em Eucatex

NOME DO CREDOR: J. S BARROSO – ME-CNPJ: 04.664.185/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 1126 – Bom Pastor – Natal/RN – CEP: 56060-145

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.5.2 – Equipamento e Material Permanente

Sub Elemento: 29 – Peças não Incorporadas ao Imóvel

Fonte de Recursos: 10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10711

VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Natal, 02 de junho de 2021

Joseildes Medeiros da Silva -Diretor Presidente-Interino

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20210445610

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ponto eletrônico biométrico, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.
01	Manutenção preventiva: Limpeza e manutenção dos equipamentos, modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox.	07
02	Manutenção corretiva: Substituição de peças, circuitos impressos, displays e demais produtos relacionados aos relógios de pontos. Modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox.	07

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 11 de junho de 2021, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da administração e pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2020;

2-Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 02 de junho de 2021.

Conselho de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2021

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2021
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.907.781,57	40.318.477,43	ORÇAMENTÁRIA	6.039.702,03	29.674.560,53
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	5.000,00	01 Legislativa	6.039.702,03	29.674.560,53
9029 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		5.000,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.251.654,87	6.420.597,95
CONSIGNACOES	1.256.529,36	6.230.324,29	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00
9002 EMPRESTIMO CEF	243.280,44	1.159.885,94	9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR		5.000,00
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	40.281,71	201.331,90	RESTOS A PAGAR	0,00	127.262,53
9005 ISS	12.646,33	56.543,55	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		127.262,53
9010 ASSERVCAM	198,06	990,30	CONSIGNACOES	1.251.654,87	6.220.534,07
9013 UVERN	119,00	595,00	9002 EMPRESTIMO CEF	243.280,44	1.159.885,94
9012 IPERN	751,99	3.759,95	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	40.281,71	201.331,90
9024 ODONTO PRIME	1.080,00	5.890,00	9005 ISS	12.646,33	56.543,55
9025 DENTAL MED	1.395,08	6.929,94	9010 ASSERVCAM	198,06	990,30
9028 APROLEGIS	60,00	300,00	9013 UVERN	119,00	595,00
9014 PIS/COFINS	498,86	1.995,44	9012 IPERN	751,99	3.759,95
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	4.874,49	9.790,22	9024 ODONTO PRIME	1.080,00	5.890,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	246.841,39	1.190.251,73	9025 DENTAL MED	1.395,08	6.929,94
9006 FUNFIPRE	150.478,16	751.849,51	9028 APROLEGIS	60,00	300,00
9007 FUNCAPRE	34.348,49	171.686,96	9014 PIS/COFINS	498,86	1.995,44
9008 SINSEAT	22.039,46	110.271,63	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	284.490,61	1.227.900,95
9009 SINSECAM	10.843,33	57.863,69	9006 FUNFIPRE	150.478,16	751.849,51
9015 CSLL	136,67	546,68	9007 FUNCAPRE	34.348,49	171.686,96
9027 ODONTO SYSTEM	645,00	3.240,00	9008 SINSEAT	22.039,46	110.271,63
9032 UNIODONTO	1.221,36	5.583,97	9009 SINSECAM	10.843,33	57.863,69
9033 ABATE TETO	24.819,59	124.097,95	9015 CSLL	136,67	546,68
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	431.205,21	2.223.703,39	9027 ODONTO SYSTEM	645,00	3.240,00
9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	1.688,89	9032 UNIODONTO	1.221,36	5.583,97
9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.416,65	141.527,65	9033 ABATE TETO	24.819,59	124.097,95
RESTITUICOES A PAGAR	0,00	180,07	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	393.555,99	2.186.054,17
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		180,07	9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	1.688,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.651.252,21	34.082.973,07	9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.416,65	141.527,65
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	6.651.252,21	34.082.973,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	67.801,35
Total ->	7.907.781,57	40.318.477,43	7002 DEVOLUÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		67.801,35
=> SALDO ANTERIOR	3.892.731,34	285.837,06	Total ->	7.291.356,90	36.095.158,48
BANCO CONTA MOVIMENTO	178.563,40	5.795,22	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.509.156,01	4.509.156,01
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.714.167,94	280.041,84	BANCO CONTA MOVIMENTO	212.711,44	212.711,44
Total SALDO ANTERIOR	3.892.731,34	285.837,06	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.296.444,57	4.296.444,57
TOTAL DA RECEITA	11.800.512,91	40.604.314,49	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.509.156,01	4.509.156,01
			TOTAL DA DESPESA	11.800.512,91	40.604.314,49

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO a expedição do DECRETO N.º 12.232 DE 31 DE MAIO DE 2021 que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04/06/2021, publicado no dia 02 de junho. RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 04/06/2021 (sexta-feira), não havendo expediente neste dia no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 02 de junho de 2021

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador AROLDO ALVES

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0239/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA ALCILENE MORAIS DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0240/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear POLLYANA NUNES DO VALE FREIRE, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0241/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Francisco de Assis:

CELINA PAULA DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
JANIELE GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0242/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MILTON BEZERRA DE ARRUDA do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo do Setor de TI e Suporte de Sistema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0243/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Francisco de Assis:

JANIELE GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MILTON BEZERRA DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0244/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAINE PONTES DE GOIS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Setor de TI e Suporte de Sistema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de junho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIÁ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO - CABOTELECOM, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916 – CANDELÁRIA – NATAL/RN. A INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA DEVE OBEDECER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, DESDE A SEDE DO CONTRATANTE, NA RUA JUNDIÁ, 546 – TIROL – NATAL/RN, DO SINAL DA TV CÂMARA, EM FORMATO ANALÓGICO (SINAL DE VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTÉREO); B) CONVERSÃO PARA FORMATO DIGITAL (SDI/SD); C) TRANSMISSÃO VIA LINK ÓPTICO (SIMPLES, SEM REDUNDÂNCIA DE ANEL) PARA A CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO CABOTELECOM, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916 – CANDELÁRIA, NATAL/RN; E D) A FIBRA ÓPTICA DEVE SER A DENOMINADA “FIBRA APAGADA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 02 DE JUNHO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo